=LEI Nº 1.307, DE 21 DE JUNHO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz$325.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar na importância de NCz$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.06-Encargos Municipais
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisição de Imóveis.....NCz$200.000,00;

02.20-Comissão Municipal de Esportes
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....NCz$ 30.000,00;

02.26-Parques Infantis
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....NCz$ 15.000,00;

02.27-Centro Médico Municipal
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....NCz$ 40.000,00;
4 1 1 0 Obras e Instalações-FPM.....NCz$ 40.000,00;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....NCz$325.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração